



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 23 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1225

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

“LEI N° 046/2.024”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Fundo Municipal de Saúde de Lupércio

10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 42.000,00

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.004 – Emenda 2022.006.36526 – Investimentos.

10 301 0201 2092 0000 – Manutenção do Departamento de Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.166,84

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.004 – Emenda 2022.006.36526 – Investimentos.

10 304 0231 2095 0000 – Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.000,00

F.R. 0.92.17 - Fonte STN. 2.632 - C.A. 801.004 – Emenda 2022.006.36526 – Investimentos.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 61.166,84 (sessenta e um mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64 proveniente de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE OUTUBRO DE 2.024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILÁ NOVA
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83